

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

LEI Nº 233/93  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993

Autoriza negociar dívida com a  
Empresa Distribuidora de Ener-  
gia - ENERGEIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO  
DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decre-  
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe Exe-  
cutivo, negociar o débito para a Empresa Distribuidora de Energia  
Elétrica de Sergipe, no valor de Cr\$ 254.051.862,75 (duzentos e  
cinquenta e quatro milhões, cinquenta e um mil oitocentos e se-  
ssenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado(SE), em 18 de fevereiro de 1993;  
171 da Independência e 104 da República.

*[Handwritten Signature]*  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal